



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 7/2026

Processo Administrativo: 005.019324/2026-19

Documento de Formalização da Demanda: DFD nº 7/2026 - SEI 1674621

Data da Demanda: 07/10/2026

Nome: RICARDO GUEDES BRANDÃO	Cadastro: 10078575
Cargo: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Setor: SEMUSA-CGAF
E-mail: cgf.semusa@portovelho.ro.gob.br	Telefone: 69.99254-3322

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação profissional **in company**, na modalidade presencial, intitulado “**Contratações em Saúde na Lei nº 14.133/2021**”, destinado à capacitação de até **80 (oitenta) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA**, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **03 (três) dias**, em período a ser definido pela Administração em alinhamento com a empresa contratada.
- 1.2. A capacitação será direcionada às particularidades técnicas, administrativas e jurídicas das contratações públicas na área da saúde, com abordagem prática e adaptada à realidade institucional da SEMUSA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho possui estrutura administrativa complexa e realiza contratações de elevada diversidade e relevância para manutenção da rede municipal de saúde, abrangendo medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, serviços assistenciais, serviços continuados, manutenção, locações e outras demandas essenciais.
- 2.2. A adequada condução dessas contratações exige atuação articulada de servidores pertencentes a diferentes unidades da SEMUSA, desde a identificação e formalização da necessidade, planejamento da contratação e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência até a formação de preços, análise de habilitação, execução contratual, fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.
- 2.3. O DFD aprovado registra que a aplicação da Lei nº 14.133/2021 exige atuação integrada dos diversos agentes envolvidos nas etapas da contratação e identifica a necessidade de aperfeiçoamento técnico contínuo dos servidores da Pasta.
- 2.4. A capacitação pretendida apresenta aderência direta às atividades desenvolvidas pela SEMUSA, contemplando temas recorrentes nos processos administrativos da Secretaria, dentre os quais planejamento das compras públicas em saúde, elaboração de ETP, Termo de Referência e gerenciamento de riscos, formação de preços, Tabela CMED, Banco de Preços em Saúde - BPS, contratações emergenciais, demandas decorrentes de decisões judiciais, credenciamento, Sistema de Registro de Preços, gestão e fiscalização contratual e processos sancionatórios.
- 2.5. O formato **in company** permite, ainda, adequar o conteúdo, exemplos e discussões à realidade concreta da SEMUSA, favorecendo a participação conjunta de servidores das unidades demandantes, administrativas, técnicas, financeiras e responsáveis pela gestão contratual.
- 2.6. A capacitação simultânea de até 80 servidores tende a proporcionar maior padronização dos procedimentos, disseminação interna do conhecimento, redução de retrabalho, prevenção de falhas de instrução e maior segurança na tomada de decisões administrativas.
- 2.7. Assim, a necessidade identificada não se limita ao aperfeiçoamento individual dos participantes, mas se relaciona ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria e ao aprimoramento dos processos de contratação que dão suporte à prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A solução deverá consistir em capacitação presencial, em formato **in company**, destinada exclusivamente ao público definido pela SEMUSA, observados os seguintes requisitos mínimos:
 - 3.1.1. carga horária total de 24 horas, distribuídas em 03 dias;
 - 3.1.2. capacidade para participação de até 80 servidores;
 - 3.1.3. abordagem teórica e prática, direcionada às particularidades das contratações públicas na saúde;
 - 3.1.4. conteúdo envolvendo planejamento, ETP, Termo de Referência, gerenciamento de riscos, formação de preços, habilitação, contratação direta, credenciamento, Sistema de Registro de Preços, gestão, fiscalização e responsabilização;
 - 3.1.5. realização de alinhamento prévio com a SEMUSA para adequação de exemplos, enfoques e situações práticas à realidade da

Secretaria;

- 3.1.6. inclusão, na versão definitiva do conteúdo programático, do módulo específico referente a **Emendas Parlamentares**, conforme previsto na proposta apresentada, cujo conteúdo será estruturado em conjunto com a Administração;
- 3.1.7. disponibilização de material didático;
- 3.1.8. emissão de certificado individual aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência;
- 3.1.9. disponibilização de lista ou relatório de frequência;
- 3.1.10. identificação prévia dos profissionais responsáveis por cada módulo, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios de experiência e qualificação;
- 3.1.11. realização do curso pelos profissionais cuja qualificação tenha sido considerada para fundamentar eventual contratação por inexigibilidade.
- 3.2. A proposta atualmente apresentada informa que o curso será coordenado pelo professor **Bruno Verzani**, enquanto os demais professores especialistas serão informados oportunamente. Dessa forma, **a composição definitiva do corpo docente deverá ser apresentada antes da conclusão da instrução da inexigibilidade**, especialmente para atendimento ao art. 74, inciso III, alínea "f", e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A empresa deverá, ainda, comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e apresentar os elementos suficientes à demonstração de sua qualificação e, caso adotada a contratação direta, da notória especialização necessária ao enquadramento legal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em síntese, três soluções possíveis: participação individual de servidores em cursos presenciais abertos ao público; participação em capacitações realizadas em ambiente virtual; e realização de curso presencial **in company**, com turma exclusiva e conteúdo adaptado à realidade da SEMUSA.
- 4.2. A participação individual em eventos externos apresenta como limitação o alcance reduzido de servidores e pode acarretar despesas adicionais com passagens, diárias, hospedagem e deslocamentos, além do afastamento dos participantes de suas atividades regulares.
- 4.3. Cursos virtuais possuem potencial redução de custos logísticos, porém apresentam menor capacidade de interação presencial e de construção coletiva de soluções aplicadas aos casos concretos da Secretaria.
- 4.4. A modalidade **in company presencial** possibilita capacitar simultaneamente até 80 servidores no próprio Município, estabelecer turma exclusiva, promover interação direta com os docentes e adaptar conteúdo e exemplos às situações efetivamente enfrentadas na Administração.
- 4.5. A proposta recebida prevê exatamente essa configuração: curso presencial, turma estimada em 80 participantes e carga horária de 24 horas, distribuídas em três dias.
- 4.6. Assim, dentre as alternativas avaliadas, conclui-se que a realização de capacitação presencial **in company** apresenta maior aderência à necessidade institucional identificada.
- 4.7. A definição da empresa a ser contratada, contudo, deverá ser fundamentada em etapa própria da instrução, mediante demonstração da inviabilidade de competição, notória especialização e compatibilidade do preço, caso seja mantida a opção pela inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução consiste na contratação de **01 serviço de capacitação profissional presencial in company**, destinado a até 80 servidores da SEMUSA, com carga horária total de 24 horas distribuídas em três dias.
- 5.2. A capacitação abrangerá todo o ciclo das contratações públicas em saúde, desde a fase de planejamento até a gestão, fiscalização e eventual responsabilização contratual, utilizando abordagem direcionada às peculiaridades da Secretaria.
- 5.3. A empresa contratada ficará responsável pela execução pedagógica do treinamento, disponibilização dos professores indicados, material didático, certificados, controle de frequência e demais recursos pedagógicos previstos na proposta.
- 5.4. Também estão contemplados no preço ofertado os custos de transporte e hospedagem dos palestrantes. A proposta atribui à Administração o fornecimento do local e da estrutura de sonorização/projeção, não incluindo eventual coffee break.
- 5.5. Eventuais brindes ou itens acessórios disponibilizados pela contratada serão considerados meramente complementares e **não constituirão elemento determinante para a escolha da solução ou justificativa da contratação**.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 6.1. O quantitativo corresponde a uma única capacitação institucional, com turma de até 80 participantes, conforme estabelecido no DFD aprovado.
- 6.2. **CATServ**: poderá ser utilizado o mesmo enquadramento cadastral adotado para serviços de treinamento/capacitação no processo paradigma, devendo o código ser confirmado pela unidade responsável pela instrução da contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Curso de capacitação profissional in company "Contratações em Saúde na Lei nº 14.133/2021", modalidade presencial, com carga horária total de 24 horas, distribuída em 03 dias, destinado a até 80 servidores da SEMUSA	Serviço	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa preliminar corresponde a **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - Grupo CLG**, inscrita no CNPJ nº 46.875.281/0001-27. O valor foi igualmente registrado no DFD aprovado.
- 7.2. Considerando o quantitativo máximo de 80 participantes, o valor representa, apenas como **indicador gerencial**, custo potencial

de aproximadamente **R\$ 1.112,50 por participante**, caso a turma seja integralmente preenchida.

- 7.3. Tal cálculo não substitui a demonstração formal da razoabilidade do preço.
- 7.4. Para fins de eventual contratação por inexigibilidade, a empresa deverá apresentar documentos idôneos capazes de demonstrar os preços por ela praticados em contratações semelhantes, preferencialmente recentes, tais como notas fiscais, contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes celebrados com outros órgãos ou entidades.
- 7.5. A análise definitiva da compatibilidade do valor deverá considerar, sempre que possível, similaridade de carga horária, modalidade presencial, formato in company, número de participantes, composição do corpo docente, logística incluída e grau de customização.
- 7.6. Portanto, o valor de R\$ 89.000,00 constitui a **estimativa preliminar da contratação**, ficando a justificativa definitiva de preço condicionada à instrução documental específica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 8.1. Não se mostra técnica ou pedagogicamente adequado parcelar o objeto.
- 8.2. A capacitação constitui solução única e integrada, composta por módulos complementares pertencentes ao mesmo ciclo de contratação pública. A divisão entre diferentes empresas ou prestadores poderia gerar metodologias distintas, sobreposição ou fragmentação de conteúdos e perda da unidade pedagógica.
- 8.3. O formato in company pressupõe alinhamento institucional e desenvolvimento de uma linha integrada de capacitação, especialmente porque os diferentes temas - planejamento, formação de preço, contratação, gestão, fiscalização e sanções - possuem relação direta entre si.
- 8.4. Além disso, o parcelamento aumentaria os custos administrativos associados à organização, contratação e fiscalização de diferentes prestadores.
- 8.5. Conclui-se, portanto, que a contratação de uma única solução de capacitação atende melhor aos princípios da eficiência, economicidade e adequado aproveitamento pedagógico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
- 9.2. O processo administrativo nº **005.008948/2026-19** encontra-se relacionado ao presente exclusivamente como precedente de contratação de capacitação in company realizada pela SEMUSA, conforme já consignado no DFD, sem caracterizar dependência entre os objetos.
- 9.3. A disponibilização de espaço físico e equipamentos audiovisuais configura apenas providência operacional interna para viabilização do treinamento.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 10.1. A presente contratação não se encontrava expressamente contemplada no planejamento originalmente consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA/SEMUSA 2026.
- 10.2. Entretanto, a necessidade da contratação foi identificada e consolidada de forma superveniente no decorrer do exercício, a partir da avaliação das demandas administrativas da Secretaria e da necessidade de aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam nas diversas etapas das contratações públicas da SEMUSA, especialmente diante das particularidades técnicas, jurídicas, orçamentárias e operacionais inerentes às aquisições e contratações na área da saúde.
- 10.3. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 7/2026, SEI nº 1674621, devidamente aprovado pela autoridade competente e classificado como de alta prioridade, demonstrando o interesse institucional no desenvolvimento da capacitação ainda no exercício de 2026.
- 10.4. O formato *in company*, destinado a até 80 servidores de diferentes unidades da SEMUSA, apresenta potencial para ampliar a padronização dos procedimentos administrativos, aperfeiçoar a elaboração dos documentos da fase preparatória, reduzir falhas e retrabalho, fortalecer a gestão e fiscalização contratual e proporcionar maior segurança aos agentes públicos envolvidos nas contratações da Pasta.
- 10.5. Diante da necessidade supervenientemente identificada e devidamente justificada nos documentos que compõem a fase de planejamento, **considera-se justificada a inclusão/adequação da presente contratação ao Plano de Contratações Anual - PCA/SEMUSA 2026**, condicionada à observância da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos necessários à regular formalização da contratação.
- 10.6. Assim, a ausência da demanda na versão inicialmente consolidada do PCA não constitui impedimento ao prosseguimento da contratação, tendo em vista a justificativa da necessidade superveniente e sua compatibilidade com os objetivos institucionais da SEMUSA.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a contratação, pretende-se alcançar:
 - 11.1.1. aperfeiçoamento técnico dos servidores envolvidos nas contratações públicas da SEMUSA;
 - 11.1.2. melhoria da qualidade dos ETPs, Termos de Referência, mapas de riscos, pesquisas de preços e demais documentos da fase preparatória;
 - 11.1.3. maior segurança na aplicação da Lei nº 14.133/2021 às particularidades da área da saúde;
 - 11.1.4. aprimoramento dos procedimentos de formação de preços, especialmente relacionados a medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos;
 - 11.1.5. redução de falhas, diligências, retrabalho e inconsistências na instrução dos processos;
 - 11.1.6. fortalecimento da gestão e fiscalização dos contratos;
 - 11.1.7. maior segurança na condução das contratações diretas, credenciamentos e utilização do Sistema de Registro de Preços;
 - 11.1.8. fortalecimento da atuação relacionada às Emendas Parlamentares na área da saúde;

- 11.1.9. uniformização de entendimentos entre unidades demandantes, técnicas, administrativas, financeiras e de gestão contratual;
- 11.1.10. disseminação interna do conhecimento adquirido pelos participantes.
- 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 12.1. Antes da formalização da contratação deverão ser juntados aos autos, além dos documentos já existentes, a versão definitiva do conteúdo programático, com o módulo de Emendas Parlamentares; a identificação nominal do corpo docente e respectivos currículos; documentação comprobatória da experiência da empresa e dos profissionais; documentos destinados à demonstração da notória especialização; comprovantes de preços praticados pela própria empresa em serviços comparáveis; documentação de habilitação e regularidade; e documentos orçamentários necessários.
- 12.2. Também deverá ser promovido o alinhamento final quanto às datas, horários, local, estrutura audiovisual, relação de participantes, controle de frequência, material didático e emissão de certificados.
- 12.3. A contratação **não dependerá da disponibilização de coffee break**, que não integra a proposta comercial e não constitui condição para execução do objeto.
- 12.4. Ao término da capacitação, a unidade responsável deverá conferir o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático, as listas de presença, a disponibilização dos materiais e a emissão dos certificados, para fins de recebimento e atesto do serviço.
- 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 13.1. Não são identificados impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de serviço predominantemente intelectual e educacional.
- 13.2. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a disponibilização de materiais em formato eletrônico e a redução de impressões desnecessárias, sem prejuízo dos materiais pedagógicos indispensáveis à realização do treinamento.
- 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**
- 14.1. Com base nos elementos disponíveis, considera-se **tecnicamente viável e adequada** a contratação de capacitação presencial em formato in company para atendimento da necessidade identificada pela SEMUSA.
- 14.2. A solução possibilita capacitar número expressivo de servidores, promover alinhamento institucional, adaptar os conteúdos às particularidades das contratações públicas em saúde e fortalecer a capacidade técnica da Secretaria.
- 14.3. A eventual contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, deverá ficar condicionada à efetiva demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição, da notória especialização do contratado e dos profissionais que fundamentarem a escolha, da adequação da solução e da razoabilidade do preço.
- 14.4. **Diante disso, declara-se viável o prosseguimento da instrução administrativa.**

Porto Velho, 07 de outubro de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira



Aprovação da Autoridade Competente

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretário (a) Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 09/10/2026, às 16:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 09/10/2026, às 16:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1674795** e o código CRC **3DB6F9D9**.



Referência: Processo nº 005.019324/2026-19	SEI nº 1674795
--	----------------